



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1792 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar especial e criação do programa de trabalho, até o montante de R\$ 500.000,00 em favor da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar especial e cria programa de trabalho, para o atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2007, 119º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II			REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
01011.01.031.1020.2904	INSTITUTO TÉCNICO, CIENTÍFICO E CULTURAL - ITCC/ALE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INSTITUTO	3390	0100	500.000,00	

TOTAL 500.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
01001.01.031.1027.1149	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RADIOFUSÃO, IMAGEM E SOM - RÁDIO E TV LEGISLATIVA	3390 4490	0100 0100	350.000,00 50.000,00
01001.01.031.1027.2664	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE RADIOFUSÃO, IMAGEM E SOM - RÁDIO E TV LEGISLATIVA	3390 4490	0100 0100	50.000,00 50.000,00

TOTAL R\$ 500.00,00